



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

SEÇÃO 1 - ATOS DO PREFEITO

DECRETO

OMITIDO DA PUBLICAÇÃO DE 28/11/22

DECRETO Nº. 13.100, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS, EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA-EMLURB E COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE NOVA IGUAÇU-CODENI

O PREFEITO DE NOVA IGUAÇU, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com a Lei Municipal nº. 4.981 – LOA 2022, de 29 de novembro de 2021, e a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, **DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar, alterando o orçamento da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, Fundo Municipal de Saúde-FMS, Empresa Municipal de Limpeza Urbana-EMLURB e Companhia de Desenvolvimento de Nova Iguaçu-CODENI, no valor de R\$ 11.556.000,00 (Onze milhões e quinhentos e cinquenta e seis mil reais).

Art. 2º. Em decorrência do disposto no artigo anterior, fica alterado ainda o Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo Decreto nº. 12.588 de 10 de janeiro de 2022.

Art. 3º. Os recursos compensatórios serão provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

ROGERIO MARTINS LISBOA
Prefeito

ANEXO

PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU				
GABINETE DO PREFEITO				
ANEXO DO DECRETO Nº 13.100				
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação-SEMED, Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, Fundo Municipal de Saúde-FMS, Empresa Municipal de Limpeza Urbana-EMLURB e Companhia de Desenvolvimento de Nova Iguaçu-CODENI				
Descrição do Projeto/ Atividade/ Operações Especiais	Nat. da Despesa	Fonte	Anular	Suplementar
02.07.01.12.306.5102.2016	3.3.90.30	101		1.470.000,00

02.07.01.12.361.5103.2014	3.3.90.39	101	1.470.000,00	
02.07.02.12.361.5103.1005	3.3.90.39	119		1.338.000,00
02.07.02.12.361.5103.2014	4.4.90.52	119	846.000,00	
02.07.02.12.361.5104.2019	3.1.90.04	118	492.000,00	
02.07.01.12.306.5102.2016	3.3.90.30	144		1.003.000,00
02.07.01.12.361.5103.2014	3.3.90.39	147	1.003.000,00	
03.30.01.08.122.5001.2001	3.1.90.04	100		300.000,00
02.03.02.15.452.5021.2040	3.3.90.30	132	300.000,00	
04.31.01.10.122.5001.2002	3.1.90.11	102		4.100.000,00
04.31.01.10.301.5064.2099	4.4.90.51	102	1.400.000,00	
04.31.01.10.305.5065.2096	4.4.90.51	102	1.100.000,00	
04.31.01.10.302.5068.2102	4.4.90.52	102	1.000.000,00	
04.31.01.10.122.5001.2002	3.3.90.39	102	200.000,00	
04.31.01.10.122.5001.2002	3.3.90.36	102	400.000,00	
04.31.01.10.301.5064.2098	3.1.90.11	148		1.000.000,00
04.31.01.10.302.5068.2103	3.1.90.04	155		1.000.000,00
04.31.01.10.301.5064.2099	3.3.90.30	148	1.000.000,00	
04.31.02.10.302.5069.2104	3.3.90.30	155	1.000.000,00	
08.62.01.04.122.5001.2001	3.1.90.11	100		243.000,00
08.62.01.04.122.5001.2001	3.3.90.49	100		10.000,00
08.62.01.04.122.5001.2001	4.6.90.71	100		135.000,00
08.62.01.04.122.5001.2001	3.2.90.21	100		12.000,00
08.62.01.04.122.5001.2001	3.1.90.91	100	100.000,00	
08.62.01.04.122.5001.2001	4.4.90.52	100	100.000,00	
08.62.01.04.122.5001.2001	3.1.90.11	100	200.000,00	
10.61.01.04.122.5001.2001	3.1.90.11	100		945.000,00
10.61.01.04.122.5001.2001	3.1.90.91	100	75.000,00	
10.61.01.04.122.5001.2001	3.1.90.92	100	10.000,00	
10.61.01.04.122.5001.2001	3.3.90.14	100	9.900,00	
10.61.01.04.122.5001.2001	3.3.90.30	100	30.700,00	
10.61.01.04.122.5001.2001	3.3.90.39	100	500.000,00	
10.61.01.04.122.5001.2001	3.3.90.49	100	150.000,00	
10.61.01.04.122.5001.2001	3.3.90.92	100	5.000,00	
10.61.01.04.122.5001.2001	3.3.90.93	100	9.900,00	
10.61.01.04.122.5001.2001	4.4.90.52	100	4.500,00	
10.61.01.04.122.5001.2001	3.1.90.04	100	150.000,00	
Total			11.556.000,00	11.556.000,00